

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ERNADES RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma do Direito, **ERNADES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Buriti do Tocantins/TO, filho de Raimundo Alves de Oliveira e Ednamar Ribeiro de Oliveira, nascido aos 03 de setembro de 1986, portador da Carteira de Identidade nº 650.803, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 018.085.741-09, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, snº, Centro, Esperantina/TO. CEP: 77.993-000, e **FERNÚBIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Buriti do Tocantins/TO, filha de Raimundo Alves de Oliveira e Ednamar Ribeiro de Oliveira, nascida aos 15 de maio de 1988, portadora da carteira de identidade nº 774.230, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 019.644.181-19, residente e domiciliada à Rua Beatriz Monteiro, snº, Centro, Esperantina/TO., CEP: 77.993-000. Únicos sócios da **ERNADES RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17.2.0033454-3 em 06 de agosto de 2009, e no CNPJ sob nº 10.603.364/0001-10, localizada na Rua Bernardo Sayão, snº, Centro, Esperantina, TO., CEP: 77.993-000. Têm entre si por justo e combinado a alteração do Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O objetivo social fica alterado para,

- 4120-4/00 – Construção ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências;
- 4212-0/00 – Construção de pontes;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4821-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

CLÁUSULA II




Retira-se da sociedade **FERNÚBIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, acima qualificada.

Ingressa na sociedade **NÊMORA URUÇU SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06 de maio de 1990, natural de São Sebastião do Tocantins, TO., portadora da carteira de identidade nº 803.326 expedida pela SSP/TO e do CPF nº 034.749.701-27, residente e domiciliada na Rua 04, snº, Centro. CEP: 77.990-000. São Sebastião do Tocantins, TO.

CLÁUSULA III

A sócia retirante **FERNÚBIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, transfere todas as suas quotas, num total de 2.500 (duas mil e quinhentas) pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia ingressante **NÊMORA URUÇU SOUSA**, qua passa a compor o quadro de distribuição do capital da seguinte forma. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritos e totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional legal, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA
ERNADES RIBEIRO DE OLIVEIRA	7.500	R\$ 7.500,00
NÊMORA URUÇU SOUSA	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	R\$ 10.000,00

nêmora  *Fernúbia*  *Erna* 

ERNADES

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica

4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA V

O capital social é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional legal, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTANCIA
ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	45.000	R\$ 45.000,00
NÊMORA URUÇU SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade cabe unicamente ao sócio administrador, senhor **ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de assinar, administrar individualmente todos os negócios pertinentes à sociedade, autorizando-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão a qualquer momento nomear administrador não sócio.

CLÁUSULA VIII

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX

Os contratos de vulto e empréstimos bancários para a sociedade serão assinados pelo sócio administrador senhor **ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, individualmente.

CLÁUSULA X

É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade;

NÊMORA

N.º:
Ernandes

ERNANDES

CLÁUSULA IV

O capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, recebe um aumento neste ato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) pelo sócio ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, e de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) pela sócia NÊMORA URUÇU SOUSA, ficando o mesmo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional legal, dividido em 80.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTANCIA
ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	45.000	R\$ 45.000,00
NÊMORA URUÇU SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000	R\$ 60.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma do Direito, ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Buriti do Tocantins/TO., filho de Raimundo Alves de Oliveira e Ednamar Ribeiro de Oliveira, nascido aos 03 de setembro de 1986, portador da Carteira de Identidade nº 650.803, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 018.085.741-09, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, snº, Centro, Esperantina/TO. CEP: 77.993-000, e NÊMORA URUÇU SOUSA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Sebastião do Tocantins, TO., filha de Antonio dos Santos Santana Sousa Filho e Nara Isabel Uruçu Sousa, nascida aos 06 de maio de 1990, portadora da carteira de identidade nº 803.326 expedida pela SSP/TO e do CPF nº 034.749.701-27, residente e domiciliada na Rua 04, snº, Centro, São Sebastião do Tocantins, TO. CEP: 77.990-000.

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de: "ERNANDES RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME" e nome de fantasia: CONSTRUTORA BODIM.

CLÁUSULA II

A sede da sociedade é no município de Esperantina, Estado do Tocantins, à Rua Bernardo Sayão, snº, Centro. CEP: 77.993-000, podendo criar, manter e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de janeiro de 2009.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objetivo social:

4120-4/00 - Construção ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências;

4212-0/00 - Construção de pontes;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

ERNANDES

Nêmora

Fernandes

Ni. Sousa

PARÁGRAFO ÚNICO: A compra e venda de bens móveis, hipotecas e ônus reais de quaisquer naturezas, dependerão de assinatura conjunta de todos os sócios.

CLÁUSULA XI

O sócio administrador senhor **ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelo exercício da administração, respeitando as limitações legais vigentes.

V - CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA XII

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, sem antes oferecê-las aos demais sócios, que em igualdade de condições terão direito a preferência na aquisição das mesmas, em proporção às quotas que cada sócio possuir na sociedade.

VI - EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA XIII

No caso de retirada ou exclusão de sócio da sociedade, os haveres a que o mesmo tenha na sociedade, serão apurados por via balanço especificamente levantado na data de retirada ou exclusão, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente na forma da lei, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da retirada ou exclusão; no caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do falecido, os direitos a que o mesmo possuía na sociedade.

CLÁUSULA XIV

O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou ceder suas quotas deverá notificar aos demais sócios, o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada, que comprove o recebimento pelo destinatário.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA XV

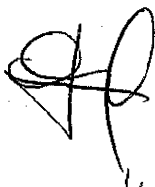
Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

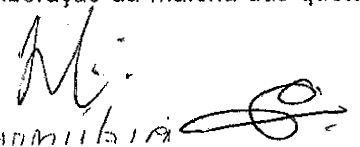
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros, depois de feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade para sua verificação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XVI

Esta sociedade poderá por deliberação da maioria das quotas, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.


Nemora


ERNANDES



CLÁUSULA XVII

Os casos omissos no presente contrato, ou oriundos a ele serão resolvidos pela observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVIII

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para apreciar e decidir as dúvidas ou divergências surgidas na interpretação do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Esperantina, TO., 08 de Junho de 2010.

RECONHECER
N.º OFFÍCIO

ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Ernandes Ribeiro de Oliveira

CPF: 018.085.741-09

Sócio remanescente



RECONHECER
N.º OFFÍCIO

Neimora Uruçu Sousa

Neimora Uruçu Sousa

CPF: 034.749.701-27

Sócia ingressante



RECONHECER
N.º OFFÍCIO

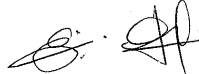


Fernúbia Ribeiro de Oliveira

Fernúbia Ribeiro de Oliveira

CPF: 019.644.181-19

Sócia retirante



M:   

ERNANDES RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONSTRUTORA BODIM – CNPJ: 10.603.364/0002-10
RUA BERNARDO SAYÃO, S/N – CENTRO – ESPERANTINA/TO

**Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno
Porte**

Licitação: Tomada de Preço 002/2018

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2018 às 15:00hrs

Senhor pregoeiro,

A empresa ERNANDES RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.603.364/0002-10, sediada na Rua Bernardo Sayão, S/N – Centro – Esperantina/TO, por seu representante legal, Sr.(a) Ernandes Ribeiro de Oliveira portador da Carteira de Identidade Nº650.803 SSP/TO e do CPF Nº 018.085.741-09, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Tomada de Preço 002/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantina, Tocantins

21 de junho de 2018

ERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Ernandes Ribeiro de Oliveira

RG Nº650.803 SSP/TO

CPF Nº 018.085.741-09

